



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

000308

DECRETO Nº 3399/2013

Súmula: - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti- Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARLENE LEMES DA SILVA CONOR.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido a servidora Marlene Lemes da Silva Conor, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C, referência 6 – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº5.286.373-2-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 880.086.229-20, **Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais, com fundamento no Art.40 § 1º Inciso I da CF e do Art. 6º da EC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27 § 2º da Lei Municipal nº.663/02,** que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....R\$1.147,68
Proventos Mensais a serem pagosR\$1.147,68
Total de Proventos AnuaisR\$13.772,16

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.



BRAZ RIZZI

Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11m</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2555</u> Página <u>8</u>
Data	<u>11</u> / <u>12</u> / <u>20</u>
Visto	_____